



**ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL**

PLANO DE TRABALHO ANUAL DE TRANSPARÊNCIA – 2022

Agente de Transparência e Ouvidoria - CEDEC

Capitã QOPM Carolina Higinio da Costa

**Curitiba
Junho/2022**



COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL (CEDEC)

1. Introdução

O Plano de Trabalho Anual do Agente da Transparência da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDEC) de 2022 tem por objetivo traçar linhas de atuação para o monitoramento, avaliação e disponibilização dos dados gerados em virtude das atividades desenvolvidas pela CEDEC.

A transparência na administração pública pode ser entendida como um conjunto de atividades, procedimentos e dados a serem disponibilizados à sociedade possibilitando assim que qualquer cidadão fiscalize o governo do Estado.

A Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, órgão essencial da Governadoria, é responsável pela prevenção de eventos desastrosos, o socorro e a assistência aos atingidos por tais eventos e a recuperação dos danos causados, nos termos do art. 51 da Constituição do Estado do Paraná, órgão regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.596/2019.

A Instrução Normativa CGE nº 005, de 6 de maio de 2022, determina aos Agentes de Transparência a elaboração do seu Plano de Trabalho referente ao exercício de 2022. Neste sentido, o presente documento descreve o planejamento das atividades com os seus respectivos procedimentos, cronogramas, prazos e rotinas de relatórios, concentrando-se na avaliação da eficácia das atividades desenvolvidas pela CEDEC.

Considerando as atividades descritas neste documento, o Agentes de Transparência da CEDEC, designado pela Portaria nº 009, de 28 de abril de 2021, adotará durante o ano de 2022 as seguintes rotinas:

- **Estudos:** com a finalidade de aprofundamento sobre os assuntos relacionados na transparência e melhoramentos dos processos realizados, concretizando, quando necessário, a disponibilização dos dados no Portal da Transparência;
- **Auditorias e atualizações:** com a finalidade de averiguar a conformidade de determinado processo quanto às normas definidas em portarias, manuais e procedimentos.

2. Descrição das atividades do Agente de Transparência para 2022

Descreve-se neste item os processos, prazos ou frequências e tipos de resultados

esperados para cada uma das atividades planejadas para o ano de 2022.

O cronograma geral é apresentado no ANEXO I deste documento.

Período		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade (s):	1. Publicação dos dados no Portal da Transparência.												
Etapa (s):	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastrar no Portal da Transparência informações referentes aos: <ul style="list-style-type: none"> - atos normativos; - receitas e despesas; - remuneração; - estrutura do órgão; - conselhos e nomeações; - pagamentos de Jetons; - contratações e licitações; - despesas com viagens e diárias; - repasses financeiros a outros órgãos; - convênios e ajuste congeneres. 												

Período		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade (s):	2. Implementar ações de controle social.												
Etapa (s):	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar ao cidadão os dados solicitados em menor tempo de resposta, ressalvados os documentos classificados com tratamento diferenciado. • Receber as sugestões do cidadão avaliando a necessidade de disponibilização destes dados no Portal da Transparência para acesso a todos, conforme as demandas geradas ou necessidades estabelecidas pelos órgãos de controle. 												

Período		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade (s):	3. Atribuições e responsabilidades.												
Processo (s):	<ul style="list-style-type: none"> • Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado. • Realizar o fiel cumprimento da legislação de transparência e acesso à informação. • Realizar o o tratamento de dados solicitados através do SIGO de forma responsável e ética de forma a atender a necessidade do solicitante/denunciante. 												

Período		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade (s):	4. Iniciativa pertinente com as atividades desenvolvidas pela CEDEC.												
Processo (s):	<ul style="list-style-type: none"> • Periodicamente solicitar aos integrantes da CEDEC para verificarem as informações disponibilizadas, procurando manter as informações atualizadas no Portal da Transparência . 												

Previsão de Execução		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade (s):	5. Elaborar o Plano de Trabalho da Transparência para o ano de 2023.												
Processo (s):	Identificar as atividades a serem desempenhadas no exercício de 2023 estabelecendo um cronograma de metas.												
Prazo/frequência:	Novembro, Dezembro.												

3. Considerações finais

Foram descritas neste documento as ações do Agente de Transparência da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil planejadas para o ano de 2022.

Por fim, após a apreciação e aprovação do Exmo. Sr. Coordenador Estadual da Defesa Civil, o presente plano será publicado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site institucional da CEDEC, posteriormente, será encaminhado à Controladoria Geral do Estado, por meio do e-protocolo.

Curitiba, PR, 10 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente

Cap. QOPM Carolina Higino da Costa,
Agente de Transparência e Ouvidoria - CEDEC



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho2022OuvidoriaeTransparencia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Carolina Higino da Costa** em 10/06/2022 10:56.

Inserido ao protocolo **19.077.713-8** por: **Cap. Qopm Carolina Higino da Costa** em: 10/06/2022 10:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
18df593b57ead73fc44b44301690b79.

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA nº 021/2022

O Coordenador Estadual da Defesa Civil - DC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 15 e 93, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, o art. 7º, V do anexo ao Decreto Estadual nº 2.596, de 02 de setembro de 2019, juntamente com disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 005/2022 - CGE, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Agente de Transparência da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para o ano de 2022, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 10 de junho de 2022.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

Anexo à Portaria nº 021/2022 – CEDEC

PLANO DE TRABALHO ANUAL DE TRANSPARÊNCIA – 2022 COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL (CEDEC)

1.Introdução

O Plano de Trabalho Anual do Agente da Transparência da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDEC) de 2022 tem por objetivo traçar linhas de atuação para o monitoramento, avaliação e disponibilização dos dados gerados em virtude das atividades desenvolvidas pela CEDEC.

A transparência na administração pública pode ser entendida como um conjunto de atividades, procedimentos e dados a serem disponibilizados à sociedade possibilitando assim que qualquer cidadão fiscalize o governo do Estado.

A Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, órgão essencial da Governadoria, é responsável pela prevenção de eventos desastrosos, o socorro e a assistência aos atingidos por tais eventos e a recuperação dos danos causados, nos termos do art. 51 da Constituição do Estado do Paraná, órgão regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.596/2019.

A Instrução Normativa CGE nº 005, de 6 de maio de 2022, determina aos Agentes de Transparência a elaboração do seu Plano de Trabalho referente ao exercício de 2022. Neste sentido, o presente documento descreve o planejamento das atividades com os seus respectivos procedimentos, cronogramas, prazos e rotinas de relatórios, concentrando-se na avaliação da eficácia das atividades desenvolvidas pela CEDEC.

Considerando as atividades descritas neste documento, o Agentes de Transparência da CEDEC, designado pela Portaria nº 009, de 28 de abril de 2021, adotará durante o ano de 2022 as seguintes rotinas:

-Estudos: com a finalidade de aprofundamento sobre os assuntos relacionados na transparência e melhoramentos dos processos realizados, concretizando, quando necessário, a disponibilização dos dados no Portal da Transparência;

-Auditorias e atualizações: com a finalidade de averiguar a conformidade de determinado processo quanto às normas definidas em portarias, manuais e procedimentos.

2.Descrição das atividades do Agente de Transparência para 2022

Descreve-se neste item os processos, prazos ou frequências e tipos de resultados esperados para cada uma das atividades planejadas para o ano de 2022.

O cronograma geral é apresentado no ANEXO I deste documento.

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade (s):	1.Publicação dos dados no Portal da Transparência.											
Etapa (s):	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastrar no Portal da Transparência informações referentes aos: <ul style="list-style-type: none"> - atos normativos; - receitas e despesas; - remuneração; - estrutura do órgão; - conselhos e nomeações; - pagamentos de Jetons; - contratações e licitações; - despesas com viagens e diárias; - repasses financeiros a outros órgãos; - convênios e ajuste congêneres. 											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade (s):	2. Implementar ações de controle social.											
Etapa (s):	<ul style="list-style-type: none"> •Disponibilizar ao cidadão os dados solicitados em menor tempo de resposta, ressalvados os documentos classificados com tratamento diferenciado. •Receber as sugestões do cidadão avaliando a necessidade de disponibilização destes dados no Portal da Transparência para acesso a todos, conforme as demandas geradas ou necessidades estabelecidas pelos órgãos de controle. 											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade (s):	3.Atribuições e responsabilidades.											
Etapa (s):	<ul style="list-style-type: none"> •Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado. •Realizar o fiel cumprimento da legislação de 											

transparência e acesso à informação.
•Realizar o o tratamento de dados solicitados através do SIGO de forma responsável e ética de forma a atender a necessidade do solicitante/denunciante.

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade (s):	4. Iniciativa pertinente com as atividades desenvolvidas pela CEDEC.											
Processo (s):	•Periodicamente solicitar aos integrantes da CEDEC para verificarem as informações disponibilizadas, procurando manter as informações atualizadas no Portal da Transparência.											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade (s):	5. Elaborar o Plano de Trabalho da Transparência para o ano de 2023.											
Processo (s):	Identificar as atividades a serem desempenhadas no exercício de 2023 estabelecendo um cronograma de metas.											
Prazo/frequência:	Novembro e Dezembro.											
3. Considerações finais.												
Foram descritas neste documento as ações do Agente de Transparência da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil planejadas para o ano de 2022.												
Por fim, após a apreciação e aprovação do Exmo. Sr. Coordenador Estadual da Defesa Civil, o presente plano será publicado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site institucional da CEDEC, posteriormente, será encaminhado à Controladoria Geral do Estado, por meio do e-protocolo.												
Curitiba, PR, 10 de junho de 2022.												
Cap. QOPM Carolina Higino da Costa, Agente de Transparência e Ouvidoria - CEDEC.												

59910/2022

Casa Militar

CASA MILITAR EXTRATO PORTARIA Nº 0024/2022

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, como suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 12 de maio de 2022, o Cb. QPM 2-0 Jean Keppler Cota, RG 10.275.903-6, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 2º Dispensar, a partir de 21 de junho de 2022, o 2º Sgt. QPM 1-0 Claiton Pereira, RG 4.413.259-1, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9).

Art. 3º Dispensar, a partir de 31 de maio de 2022, o Cb. QPM 1-0 José Augusto Cirino dos Santos, RG 7.696.590-0, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 4º Dispensar, a partir de 31 de maio de 2022, o Cb. QPM 1-0 Fábio da Silva, RG 6.863.132-7, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 5º Dispensar, a partir de 31 de maio de 2022, o Cb. QPM 1-0 Rodrigo Foltran, RG 6.461.894-6, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 6º Dispensar, a partir de 31 de maio de 2022, o Sd. QPM 1-0 Thiago de Souza Ramos, RG 8.591.907-5, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 7º Dispensar, a partir de 31 de maio de 2022, a Sd. QPM 1-0 Amanda Marquetti Soares, RG 10.688.584-2, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 8º Dispensar, a partir de 31 de maio de 2022, a Cb. QPM 1-0 Cristiane Maria Pinto, RG 8.050.031-9, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 9º Dispensar, a partir de 31 de maio de 2022, a Cb. QPM 1-0 Rielli Friedrich Leandro Silvano, RG 9.438.665-9, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9).

Art. 10. Designar, a partir de 1º de junho de 2022, o Cb. QPM 1-0 José Augusto Cirino dos Santos, RG 7.696.590-0, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Operacional da Casa Militar (FPP 9).

Art. 11. Designar, a partir de 1º de junho de 2022, o Cb. QPM 1-0 Fábio da Silva, RG 6.863.132-7, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Operacional da Casa Militar (FPP 9).